

## **A – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021, suas posteriores alterações e o Decreto municipal nº 936/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PORTA PALETES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, a fim de atender as demandas da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de porta paletes com montagem e instalação, a fim de atender as demandas da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	<b>PORTA PALETES (MODULO "A") Sistema de armazenagem para paletes tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) - Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 2,300 mm X 5,000 mm de altura. Com 03 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por paleta. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo. Conforme <i>Layout</i> (Anexo B).</b>	UNID	25
2	<b>PORTA PALETES (MÓDULO TÚNEL) Sistema de armazenagem para paletes tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) - Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 3,400 mm X 5,000 mm de altura. Com 02 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por paleta. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo. Conforme <i>Layout</i> (Anexo B).</b>	UNID	2
3	<b>PROTETOR DE COLUNA E CHUMBADORES</b> Conforme <i>Layout</i> (Anexo B).	UNID	32
4	<b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 212 POSIÇÕES DE PALETES:</b> Com correção de alinhamento, prumo e travamento. Conforme <i>Layout</i> (Anexo B).	UNID	212

1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta a especificação completa dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função da utilização provável.

1.3. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.4. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 881, de 09 de agosto de 2022.

1.5. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural, sem gás<sup>1</sup>, café e açúcar<sup>2</sup>.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de porta paletes se justifica na necessidade de armazenagem dos materiais dispostos em paletes, a fim de zelar pela perfeita condição dos materiais de uso dos funcionários da FEMAR. Além do mais, compete ao Almoxarifado Geral analisar a melhor maneira de organizar o espaço físico do galpão, locado a fim de atender a Superintendência de Suprimentos, acondicionando e distribuindo os materiais em locais próprios para que seja prolongada a integridade dos mesmos.

2.2. A armazenagem e estocagem, quando realizadas de forma correta, proporcionam uma melhor administração dos itens permitindo o registro de movimentação, mantendo o

---

<sup>1</sup> Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

<sup>2</sup> Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

controle dos materiais a receber, facilitando a visualização dos itens em estoque para que os níveis estejam sempre compatíveis com o consumo médio e não haja interrupção dos serviços prestados por falta de planejamento.

2.3. Além disso, os itens a serem armazenados não devem ser posicionados diretamente no chão ou encostados nas paredes, a fim de evitar o acúmulo de objetos dispensáveis e sujeira, o que pode resultar no aparecimento de baratas, aranhas, cupins e outros insetos que podem deteriorar os itens/materiais.

2.4. Neste sentido, a aquisição de Porta Paletes permitirá a otimização do espaço de forma simples e seletiva, possibilitando acesso rápido e direto à carga armazenada, oferecendo maior capacidade e qualidade de armazenamento, possibilitando também o maior aproveitamento vertical possível, visto que a distribuição dos paletes sobre o piso demandaria um grande espaço físico e também danificá-lo-ia.

2.5. A aquisição de materiais permanentes, tipo Porta Paletes, como forma de acomodar uma maior quantidade de itens, com segurança, em menor espaço físico, gerando maior celeridade na dispensação para as unidades, visa a organização do ambiente, proporcionando, assim, melhor arrumação e segurança dos materiais estocados e mantendo as suas características de qualidade, com um armazenamento eficaz e seguro nas dependências do Almoxarifado Geral.

2.6. Considerando que utilizamos como parâmetro de orientação o *layout* de arrumação do Galpão que sediará as dependências do Almoxarifado Geral da FEMAR, levou-se em consideração o quantitativo mínimo necessário e suficiente, de modo que se tenha espaço suficiente possibilitando a movimentação de máquinas transportando cargas no interior do galpão, para atender a demanda de serviços regulares.

2.7. Sendo assim, a adoção do presente procedimento se justifica em função dessa necessidade de armazenamento, organização e aumento da capacidade de estocagem de materiais, como insumos, materiais de expediente e saneantes, para atender a demanda de consumo da FEMAR.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A aquisição de porta paletes mostrou-se a melhor solução para a estruturação e acondicionamento dos materiais que serão armazenados no interior do Almoxarifado Geral da FEMAR, visto que a organização de um estoque é indispensável ao perfeito funcionamento e atendimento da demanda Institucional.

3.2. O intuito é realizar um armazenamento seguro, organizado e com qualidade dos insumos hospitalares e materiais de uso comum, atendendo as normas vigentes.

3.3. Cumpre esclarecer que as dimensões das instalações do Almojarifado Geral da FEMAR, conforme planta em anexo (Anexo B) deverão ser levadas em consideração, atendendo-se as medidas e capacidades ora estabelecidas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### **1.1. Da Sustentabilidade**

4.2. A Contratada deverá executar a montagem e a instalação priorizando, para a execução do objeto, seguir o disposto na ABNT: NBR 15524-1 / NBR 15524-2 de Sistemas de Armazenamentos;

4.3. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

### **1.2. Da indicação de marcas ou modelos**

4.5. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

### **1.3. Da Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **1.4. Da Garantia da Contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

#### **1.5. Das Condições**

4.8. A Contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.9. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto ofertado, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.11. Todos os materiais deverão ser acompanhados do manual de instrução em português, para uso, conservação e manutenção do objeto.

4.12. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.13. Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **Da Vistoria**

4.14. A avaliação prévia do local de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

4.15. O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente através do e-mail [almox.femar@gmail.com](mailto:almox.femar@gmail.com), no qual serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de instalação, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1.6. Do Prazo e Local de Entrega**

5.1. Após a comunicação formal da Contratante, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entregar os materiais, em remessa única, no Almoarifado Geral da FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, CEP. 24927-420, Maricá, das 9h às 16h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

5.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que foram rejeitados.

5.4. A reposição deverá ser por outro material com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. Os prazos descritos nos subitens acima poderão ser postergados a critério da Contratante.

5.6. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

#### **Das Condições de Montagem e Instalação**

5.7. Após a entrega dos itens nas dependências do Almoxarifado Geral a Contratada deverá efetuar o serviço de **montagem e instalação no local da entrega**, dentro do prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrega dos materiais.

5.8. A montagem e instalação deve ser realizada respeitando todas as normas de segurança, ABNT NBR 15524-1 e 15524-2 de Sistemas de Armazenamentos, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, ficando com os custos desse procedimento.

5.9. Todos os custos de montagem e instalação ficam por conta da Contratada.

5.10. A Contratada fica responsável por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do objeto, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições necessárias.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizam para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

6.2. A garantia será prestada contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia do objeto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

6.4. O período de garantia do objeto deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

6.5. A empresa fornecedora do objeto será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos,

avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, no prazo disposto pelo Item 5.3 deste Termo de Referência.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante.

6.8. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no Item 17 do presente Termo de Referência.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Administrativa da FEMAR, ou pelos respectivos substitutos, na condição de representantes da Contratante, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

7.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

7.5. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos<sup>3</sup> para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.6. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.

7.7. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

7.8. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

### **1.7. Do Reajuste**

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.10. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

---

<sup>3</sup> Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõe a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõe os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução nº 04/2023, publicado no JOM nº 1459, de 05 de junho de 2023).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 1.8. Do Recebimento

8.1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

8.1.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis após a montagem e instalação juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após montagem e instalação para que ocorra a observação e vistoria, afim de comprovar o exato cumprimento das obrigações contratuais e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

8.4. No caso de recusa do produto, conforme previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá substituí-lo em no máximo **5 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação oficial feita pela FEMAR. No mais, os prazos indicados, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

8.5. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no presente Termo de Referência;

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 1.9. Do Pagamento

8.7. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.

8.9. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do art. 55, §3º, inc. III e art. 64, III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.10. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

8.11. O pagamento realizado pela Contratante não implicará prejuízo de a Contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por grupo (grupo único)**, pelo modo de **disputa aberto**.

### Da Habilitação

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira

(art. 69, Lei nº 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

### **Da Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)**

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, no percentual mínimo de 20%, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Estudo Técnico, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;
- b) A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. No presente caso, incidirá sobre o item 4, a saber, “Montagem e Instalação de 212 Posições de Palete”.
- c) O licitante deverá apresentar atestado com quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- d) A fim de comprovar o requisito acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
- e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- f) A Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afastado, portanto, o tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, vez que se trata de grupo único.

## **11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

11.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples aquisição, montagem e instalação de porta paletes.

## **12. DAS COOPERATIVAS**

12.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando tanto a natureza do objeto, quanto a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP n.º 98 de 26 de dezembro de 2022.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Das Obrigações da Contratada**

13.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2. Ao término da montagem e instalação, deverão ser emitidas pela Contratada as seguintes documentações de garantias técnicas:

- a) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Emissão de Laudo Técnico da Estrutura Metálica.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

13.4. Observar os prazos para a execução do objeto, bem como montagem e instalação;

13.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega do objeto contratual, bem como a inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei n.º 14.133/2021, art. 121, *caput*, e §1º.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei n.º 14.133/2021, art. 120;

13.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

13.10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

#### **Das Obrigações da Contratante**

13.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento contratual para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

13.15. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.17. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.18. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.19. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

#### **14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado para a presente contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, é de **R\$ 181.068,89 (cento e oitenta e um mil e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.10. <b>Órgão</b>	1.11. 45
1.12. <b>Unidade Orçamentária</b>	1.13. 01
1.14. <b>Funcional Programática/Programa</b>	1.15. 10.301.0101
1.16. <b>Funcional Programática/Ação</b>	1.17. 2.530
1.18. <b>Natureza da Despesa</b>	1.19. 4.4.90.52
1.20. <b>Fonte do Recursos</b>	1.21. 1.501

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 14;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

17.2.4. **Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)</b>
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.10. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

**TABELA 2**  
**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5

4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5

21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

## **18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **19. DO FORO**

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de março de 2023.

**Elaborado por,**

**Raphael Stephan P. Gomes**  
Assessor - Diretoria Administrativa  
Mat.: 3.300.405

**Responsável Técnico,**

**Fabio Sotero**  
Mat. 3.300.016  
Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**  
Diretor Administrativo  
Mat.: 3.300.002

## ANEXO A - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1. A memória de cálculo, enquanto documento imprescindível ao planejamento da contratação pública, está prevista no Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'i, da Lei n.º 14.133, a ver:

*1.22. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*1.23. (...)*

*1.24. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*1.25. (...)*

*1.26. i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*1.27.*

<b>ALMOXARIFADO GERAL</b>			
<b>ITEM 1</b>	<b>ITEM 2</b>	<b>ITEM 3</b>	<b>ITEM 4</b>
25	2	32	212
<b>TOTAL:</b>			271

1.2. Para o quantitativo estimado da contratação levou-se em consideração o quantitativo mínimo necessário e suficiente, considerando as dimensões das instalações das áreas do Almoarifado Geral da FEMAR e também como parâmetro de orientação o *layout* de arrumação do Galpão que sediará as dependências do Almoarifado Geral, de modo que tenha espaço suficiente, possibilitando a movimentação de máquinas transportando cargas no interior do galpão, para atender a demanda de serviços regulares.

Maricá, 08 de março de 2023.

**Responsável Técnico,**

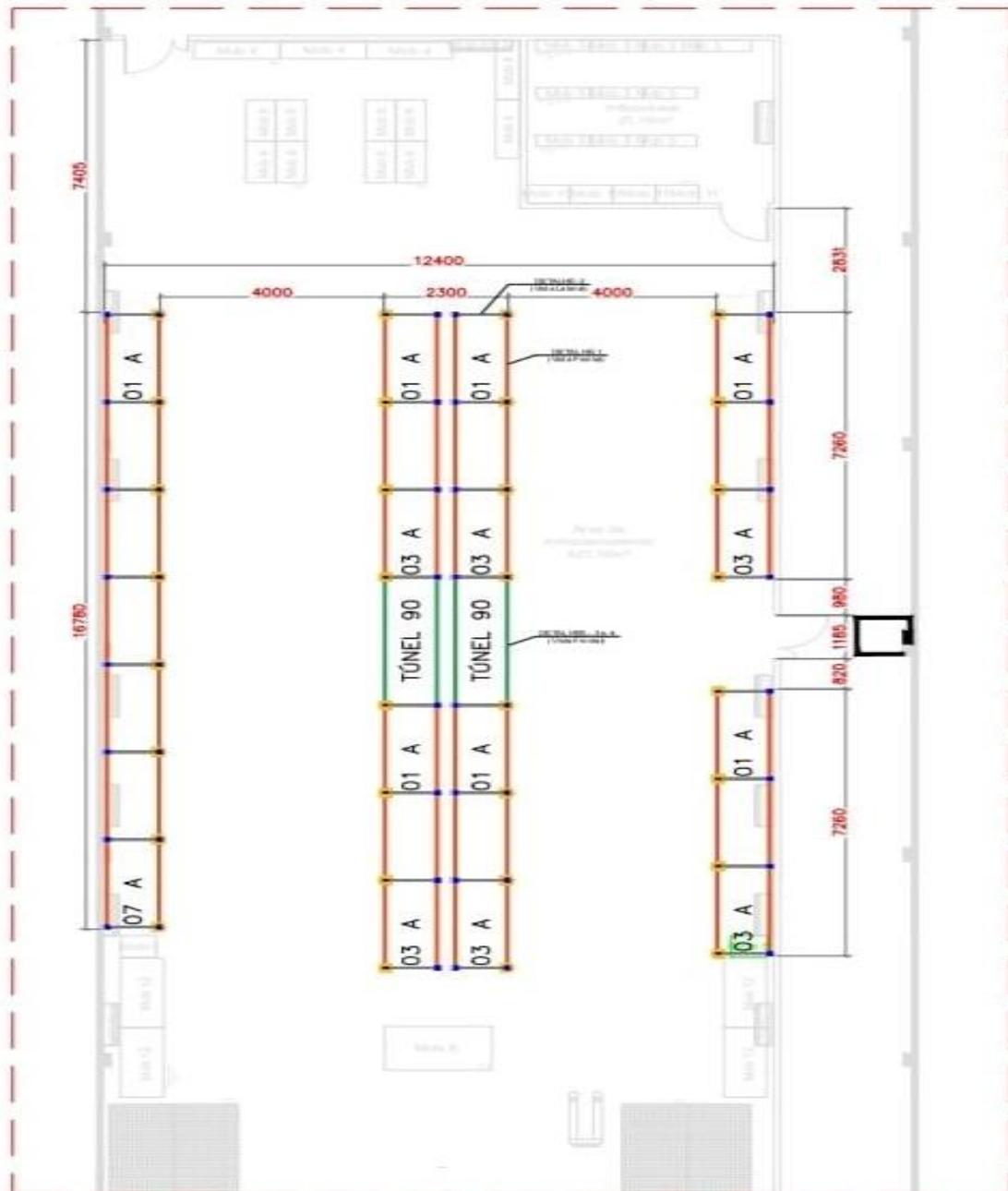
**Fabio Sotero**  
Mat. 3.300.016  
Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa

**De acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**  
Mat.: 3.300.002  
Diretor Administrativo

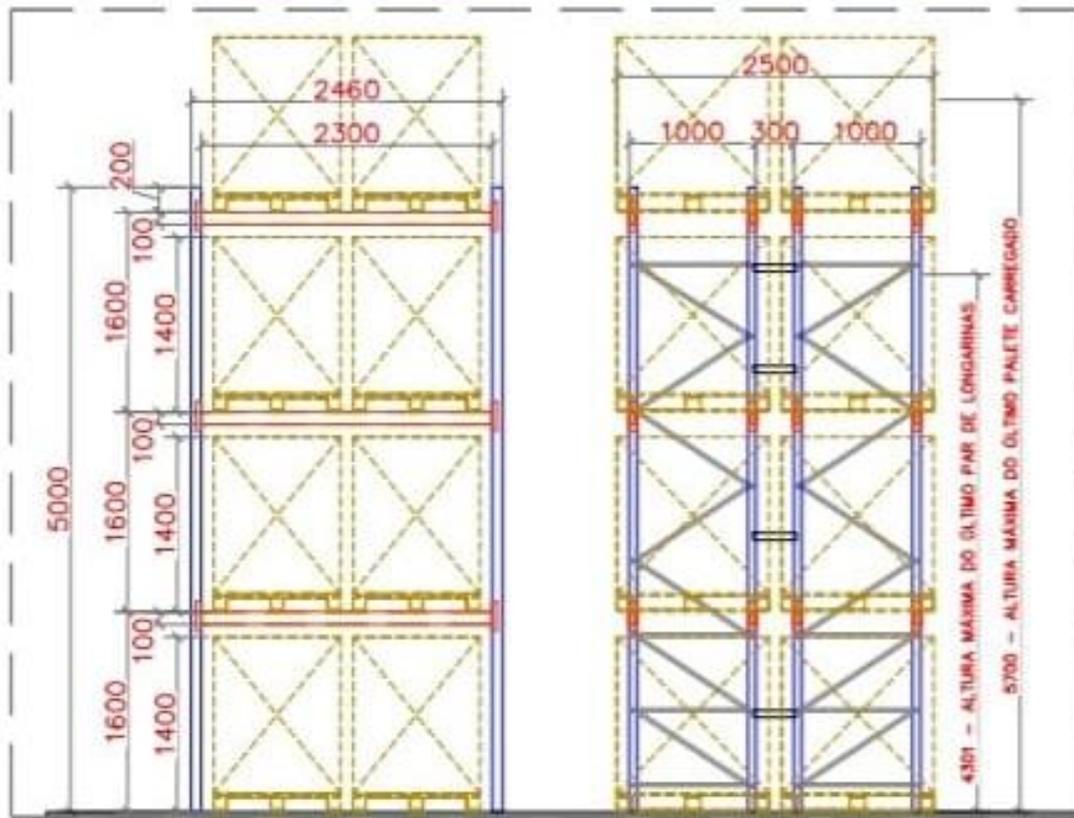
**ANEXO B - Layouts de Estruturação/Arrumação do Galpão**

**Layout 01**



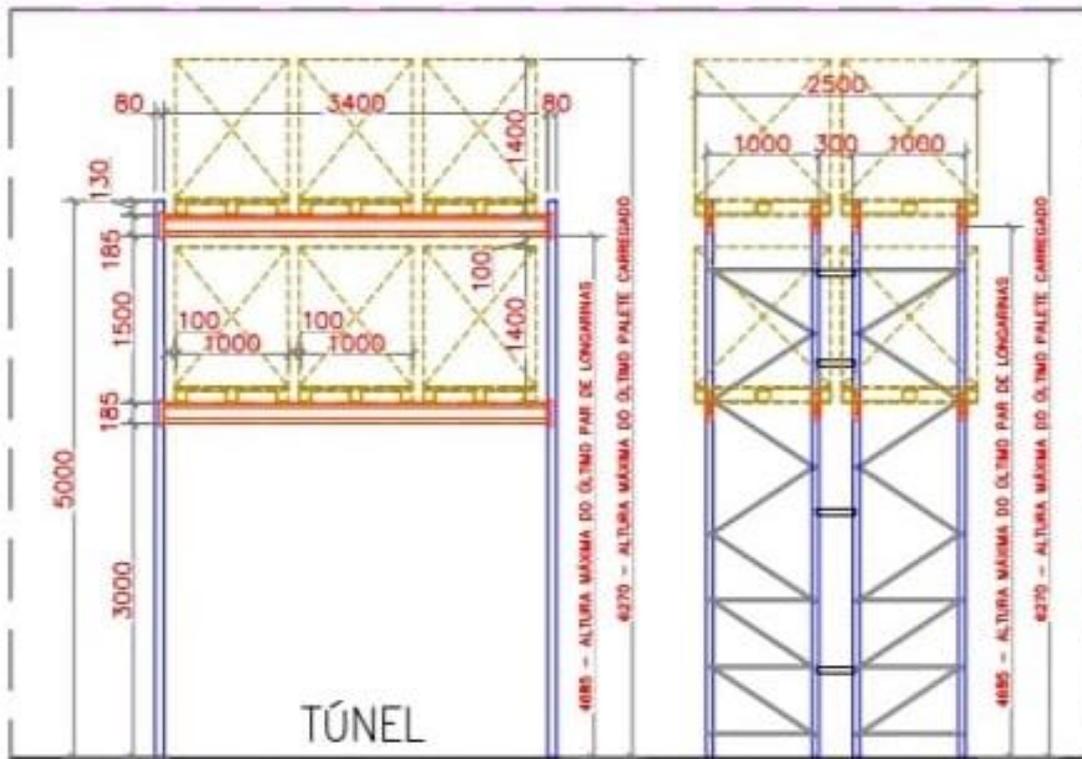
**3 LAYOUT DO GALPÃO**

QUANTIDADES DE MÓDULOS/PALETES ARMAZENADOS			
P1 : MÓDULO	"A"	(025 Módulos)	(200) unidades
P2 : MÓDULO	"TÚNEL"	(002 Módulos)	(012) unidades
CAPACIDADE DE CARGA POR POSIÇÃO -	A		(1000)Kg
CAPACIDADE DE CARGA POR POSIÇÃO -	TÚNEL		(1000)Kg
QUANTIDADE DE MONTANTE 5000mm -			(032) unidades
QUANTIDADE DE LONGARINAS 2300mm -			(150) unidades
QUANTIDADE DE LONGARINAS 3400mm -			(008) unidades



DETALHE-1 PORTA PALETE  
MÓDULO A  
VISTA FRONTAL

DETALHE-2 PORTA PALETE  
MÓDULO A  
VISTA LATERAL



DETALHE-3 PORTA PALETE  
MÓDULO TÚNEL VISTA FRONTAL

DETALHE-4 PORTA PALETE  
MÓDULO TÚNEL VISTA LATERAL

	DETALHE DO PALLET					
	Modelo	Dimensões (mm)			Peso Kg	Frente de operação
		Largura	Prof.	Altura		
	A	1000	1200	900	1000	1000
	B	1000	1200	1400	1000	1000

Maricá, 08 de março de 2023.

**Responsável Técnico,**

**De acordo,**

**Fabio Sotero**

Mat. 3.300.016

Superintendente de Suprimentos

Diretoria Administrativa

**Daniel Ferreira da Silva**

Mat.: 3.300.002

Diretor Administrativo

## **B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto deste estudo técnico preliminar - ETP, a análise de solução técnica e economicamente viável, que possibilite a acomodação de cargas dispostas em paletes, com vistas a otimização do espaço nas dependências do Almoxarifado Geral da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A FEMAR por meio da Superintendência de Suprimentos necessita de local com estrutura adequada para atender suas demandas. Com a grande variedade e quantidade de materiais que serão armazenados no Almoxarifado Geral, a organização do estoque é um desafio para a administração. Assim, são estudadas e desenvolvidas técnicas e procedimentos que possam ajudar na melhor disposição dos produtos;

**2.2.** Primeira situação a ser analisada são os tipos de materiais a serem acondicionados, observando as características de cada um, como fragilidade, efemeridade, impermanência, perecibilidade, precariedade, transitoriedade, regularidade, entre outras. Assim, conseguimos definir a melhor distribuição de cada produto pelo estoque. Como exemplo, temos galões de água mineral e resmas de Papel A4 que tem peso e forma consideráveis, e são produtos de alta rotatividade. Em contra partida, temos as seringas que são muito menores em sua forma e peso, e de baixa rotatividade. Dessa maneira, precisamos diversificar as formas de armazenamento para atender toda a demanda e melhorar a utilização do espaço disponibilizado;

**2.3.** Após entendimento a respeito da melhor maneira de acondicionamento, analisamos a distribuição desses materiais pelo galpão onde será localizado o Almoxarifado Geral. É importante nessa fase entender as etapas do processo, que são: Recebimento de produtos, Conferência dos itens, Estocagem, Separação dos pedidos, Embalagem e Expedição. Essas etapas fazem parte do fluxo interno do estoque, desde a entrada até a saída;

**2.4.** A verificação de Sistemas de Armazenamento existentes no mercado é a forma mais adequada de conhecer e sugerir estruturas que irão atender a Fundação na

melhor utilização do espaço destinado para alocar os materiais de responsabilidade do Almoarifado Geral;

**2.5.** Considerando à necessidade da contratação, pretendemos com esse estudo sanar a necessidade de armazenamento adequada para os materiais dispostos em paletes, além disso, é necessário para otimizar o espaço e melhorar seu aproveitamento vertical, conferindo maior capacidade e melhor qualidade no armazenamento dos materiais destinados ao setor do Almoarifado Geral;

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente processo de contratação empresas especializadas no ramo, em conformidade com os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;

**3.2.** As empresas que se interessem em participar do processo deverão ter ou enquadrar seus produtos às seguintes Normas Técnicas da ABNT: NBR 15524-1 / NBR 15524-2.

**3.3.** Bem como executar a montagem e a instalação observando-se as normas técnicas e de segurança, ABNT NBR 15524-1 e 15524-2 de Sistemas de Armazenamentos;

**3.4.** Caso seja necessário, os licitantes poderão solicitar visita técnica, em dia e horário úteis, sendo solicitado agendamento previamente, através do e-mail: [almox.femar@gmail.com](mailto:almox.femar@gmail.com), preliminar à execução do objeto;

**3.5.** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**3.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato. Desta forma, deve a empresa responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto no Setor de Almoarifado da FEMAR;

**3.7.** Apresentar documentos (Notas fiscais, certificados de compra do material com indicação do fornecedor da matéria prima, comprovantes de recebimento, que comprovem a procedência do produto fornecido;

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda às necessidades da FEMAR, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes à solução escolhida.

**4.2.** Os paletes são amplamente utilizados para acondicionamento e organização, sendo usados como base para disposição e amarração dos mais diversos produtos. Sem os Porta Paletes se faz necessário um grande espaço físico para distribuição dos paletes sobre o piso.

**4.3.** Como forma de acomodar uma maior quantidade de itens, com segurança, em menor espaço físico, gerando maior celeridade na dispensação para as unidades; A aquisição de materiais permanentes, tipo Porta Paletes, visa a organização do ambiente, proporcionando, assim, melhor arrumação e segurança dos materiais estocados nas dependências do Almoxarifado Geral. Desta maneira, os Porta Paletes são essenciais para otimizar o espaço e melhorar seu aproveitamento vertical, conferindo maior capacidade e melhor qualidade no armazenamento dos materiais destinados ao setor do Almoxarifado Geral. Sendo assim, a adoção do presente procedimento se justifica em função dessa necessidade de armazenamento, organização e aumento da capacidade de estocagem de materiais, como insumos, materiais de expediente e saneantes, para atender a demanda de consumo da FEMAR;

**4.4.** Após análise das soluções utilizadas por outros órgãos governamentais constatamos que, de acordo com os padrões utilizados, a contratação sugerida nesse estudo está alinhada com os meios empregados usualmente, conforme a referência citada no item 4.5;

**4.5.** Ressaltasse ainda que outras soluções em armazenamento encontradas no mercado, tais como estantes, prateleiras entre outras, não satisfazem as necessidades

técnicas do almoxarifado geral, tendo em vista que tais soluções não são apropriadas para estocar materiais dispostos em paletes, com grandes dimensões e peso elevado.

**4.6.** Assim sendo, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos, levando em conta as necessidades técnicas do almoxarifado geral, buscando aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, tendo sido encontrados os seguintes resultados:

- a) **Locação de Porta Paletes:** A locação de porta paletes é indicada para pequenos empreendimentos que tem a necessidade de estocar de acordo com a sazonalidade de seus produtos, ou seja, em épocas específicas do ano. E também é feita através de estruturas padronizadas, o que não atende a atual necessidade desse almoxarifado, que precisa de um projeto personalizado para melhor aproveitamento do espaço (como demonstra Anexo-I e Anexo-II ), visto que sua estocagem não é sazonal. Dito isso, não serão feitas estimativas de valores em vista desta solução afim de comprovar sua vantajosidade econômica. Vez que esta solução não atende as necessidades do Almoxarifado Geral ao que tange à aspectos técnicos.

b) **Aquisição de Porta Paletes:** A aquisição de porta paletes se mostra mais vantajosa para a administração pública uma vez que o uso do equipamento é contínuo, sem nenhuma previsão de encerramento da atividade para a qual se destina. Além de ser um projeto personalizado para esse almoxarifado permitindo a otimização do espaço físico, verticalizando o armazenamento desse almoxarifado.

**4.7** Contratação realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás através de Pregão Eletrônico, para aquisição e instalação de estrutura tipo porta pallet e mezanino para o almoxarifado do CBMGO. Através do Processo: 2016.0001.1000.811 Número: 019/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone: (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax: (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

Processo nº. 1289/2014  
Folha nº.

PREGÃO Nº 251/2014-PMM

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 251/2014-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Para Aquisição de Módulos de Porta Pallets de Várias Dimensões Destinados ao Arquivo Geral, Almoxarifado do Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Saúde e SAMU, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT, para um período de 12 (doze) meses.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 283.110,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e dez reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	242310	12	C/ito	Porta pallets "A" - Módulos de sistema de armazenagem desmontáveis, sistema de encaixe e parafusos, nas dimensões de 1500x2300x4700mm de altura, com 07 níveis - para carga de 1000 KG/par, uniformemente distribuídas	2.610,00	31.320,00			
2	242311	48	C/ito	Porta pallets "B" - Módulos de sistema de armazenagem desmontáveis, sistema de encaixe e parafusos, nas dimensões de 1900x2300x4700mm de altura, com 05 níveis - para carga de 1000 KG/par, uniformemente distribuídas	2.105,00	101.040,00			
3	223228	15	C/ito	Porta pallets duplo - Módulos de sistema de armazenagem desmontáveis, sistema de encaixe e parafusos, nas dimensões de 1000x2300x4600mm de altura, com 2 pares de vigas cada, para uma carga de 2400 KG/par, uniformemente distribuídas	1.560,00	23.400,00			
4	242312	67	C/ito	Porta pallets - Módulos de sistema de armazenagem desmontáveis, sistema de encaixe e parafusos, nas dimensões de 1000x2300x3500mm de altura, com 03 pares de longarinas com virolas de 2300mm - para carga de 1000 KG/nível, uniformemente distribuídas	2.050,00	137.350,00			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								<b>R\$</b>	

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	Módulos de porta pallets "A", nas dimensões de 1.500 x 2.300 x 4.700 mm de altura com 07 níveis, para carga de 1.000 kg/par.
2	Módulos de porta pallets "B", nas dimensões de 1.900 x 2.300 x 4.700 mm de altura com 05 níveis, para carga de 1.000 kg/par.
3	Módulos de porta pallets nas dimensões de 1.000 x 2.300 x 4.600 mm de altura com 2 pares de longarinas de 2.300 mm para carga de 2.400 kg/par.
4	Módulos de porta pallets nas dimensões de 1.000 x 2.300 x 3.500 mm de altura com 03 pares de longarinas com virolas de 2.300 mm para carga de 1.000 kg/nível.

[https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/pregao-eletronico-no-019-2016-dg-mezanino\\_porta-palletes\\_corrigeo-1.pdf](https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/pregao-eletronico-no-019-2016-dg-mezanino_porta-palletes_corrigeo-1.pdf)

**4.8** Tais contratações contemplam a aquisição e instalação de Porta Paletes para atender as necessidades específicas dos órgãos, de maneira semelhante ao que se pretende com o objeto deste estudo;

**4.9** Fica evidente, assim, que a contratação de empresa para aquisição e instalação de Porta Paletes é uma solução comum utilizada no mercado;

**4.10** À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução escolhida é viável, promove competição e atende aos aspectos de economicidade, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos da FEMAR.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** Após a análise de mercado optou-se pela **aquisição de porta paletes** para atender a necessidade descrita neste ETP, além de ser comumente realizada por outros órgãos.

**5.2** Com isso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove competição, atende aos aspectos de economicidade, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos

**5.3** O Porta Paletes deverá atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais, estabelecidos nas especificações do objeto;

**5.4** O armazenamento é a guarda, manuseio e conservação segura dos materiais a partir do conjunto de ações que assegurem sua qualidade. A organização e a guarda dependem de estruturas de suporte para este fim;

**5.5** Pretende-se com a aquisição dos itens definidos no objeto deste estudo, o armazenamento adequado de materiais, mantendo as suas características de qualidade, com um armazenamento eficaz e seguro.

**5.6** Além disso, pretende-se com a organização em módulos verticais, aumentar a capacidade de armazenamento de materiais no Almoarifado Geral.

**5.7** Visto que os itens a serem armazenados não devem ser posicionados diretamente no chão ou encostados nas paredes, fica evidente a necessidade da contratação dos Porta-paletes;

**5.8** Sendo assim, devido a imprescindibilidade dos serviços desta Fundação, bem como pelos benefícios proporcionados à FEMAR e conseqüentemente à população deste município, com a execução do objeto, tem-se como necessária a aquisição do Porta Paletes para o pleno funcionamento desta entidade;

**5.8-1 Descrição do Item:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	<b>PORTA PALETES (MODULO "A") Sistema de armazenagem para paletes tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) - Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 2,300 mm X 5,000 mm de altura. Com 03 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por palete. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo. Conforme Layout (Anexo I e II).</b>
2	<b>PORTA PALETES (MODULO TUNEL) Sistema de armazenagem para paletes tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) - Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 3,400 mm X 5,000 mm de altura. Com 02 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por palete. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo. Conforme Layout (Anexo I e II).</b>
3	<b>PROTETOR DE COLUNA E CHUMBADORES</b> Conforme Layout (Anexo I e II).
4	<b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 212 POSIÇÕES DE PALETES:</b> Com correção de alinhamento, prumo e travamento. Conforme Layout (Anexo I e II).

## **5.8-2 Especificação Técnica:**

- a- A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico;
- b- Salienta-se que as especificações dos itens descritos no Estudo técnico são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame;
- c- Deverá ser exigida garantia de, no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

## **5.8-3 Do prazo e do local de entrega dos materiais:**

- a- Após a comunicação formal da Contratante, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para entregar os materiais em remessa única, no Almojarifado Geral/FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, CEP. 24927-420, Maricá das 9h às 16h em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.
- b- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c- Posteriormente, deverá efetuar o serviço de montagem e instalação no local da entrega, dentro do prazo de 30 dias úteis. Respeitando todas as normas de segurança, ABNT NBR 15524-1 e 15524-2 de Sistemas de Armazenamentos, já citadas neste estudo técnico preliminar.
- d- Ressalta-se que, os materiais entregues deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

**6.1** Para o quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração a estimativa da quantidade de itens a serem armazenados e as

dimensões das instalações do Almoarifado Geral da FEMAR, conforme planta em anexo (Anexo I e Anexo II).

O intuito é realizar um armazenamento seguro, organizado e com qualidade dos insumos hospitalares e materiais de uso comum, atendendo as normas vigentes.

**6.2** Além disso, levou-se em consideração a capacidade necessária de armazenamento e estocagem de materiais, e a área necessária para a circulação de equipamentos, com espaço necessário para a movimentação dos paletes, pressupondo todo o quantitativo.

**6.3** Em relação ao Almoarifado geral, temos uma área livre de armazenamento de 427,18m<sup>2</sup> e área específica de inflamáveis de 21,16m<sup>2</sup>. Contém 2 corredores com 18 estantes e 5 Porta Paletes.

**6.4** Por fim, as quantidades estipuladas são compatíveis com a realidade, considerando que utilizamos como parâmetro de orientação o layout de arrumação do Galpão que sediará as dependências do Almoarifado Geral da FEMAR. Além disso levou-se em consideração o quantitativo mínimo necessário e suficiente, de modo que tenhamos espaço suficiente possibilitando a movimentação de maquinas transportando cargas no interior do galpão, para atender a demanda de serviços regulares.

### **6.5 Memória de Cálculo**

**a-** A memória de cálculo do presente objeto baseia-se nas dimensões das instalações das áreas do Almoarifado Geral/FEMAR. Conforme ANEXO- 1

**b-** Importante frisar que está é a primeira vez que a FEMAR faz tal contratação em decorrência não há estimativas de Porta Paletes.

**c-** Segue abaixo o quantitativo dos itens deste ETP para toda área de armazenamento do Almoarifado Geral.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES
1	<b>PORTA PALETES (MODULO "A") Sistema de armazenagem para paletes tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) - Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 2,300 mm X 5,000 mm de altura. Com 03 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por paleta. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo.</b>	<b>25</b>

	Conforme Layout (Anexo I e II).	
2	<b>PORTA PALETES (MODULO TUNEL) Sistema de armazenagem para paletes tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) - Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 3,400 mm X 5,000 mm de altura. Com 02 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por palete. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo. Conforme Layout (Anexo I e II).</b>	<b>2</b>
3	<b>PROTETOR DE COLUNA E CHUMBADORES</b> Conforme Layout (Anexo I e II).	<b>32</b>
4	<b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 212 POSIÇÕES DE PALETES:</b> Com correção de alinhamento, prumo e travamento. Conforme Layout (Anexo I e II).	<b>212</b>

<b>ALMOXARIFADO GERAL</b>			
<b>ITEM 1</b>	<b>ITEM 2</b>	<b>ITEM 3</b>	<b>ITEM 4</b>
25	2	32	212
<b>TOTAL:</b>			271

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**7.1.** A Superintendência de Compras será a responsável por realizar a devida estimativa de preços, conforme art. 41 (Subseção V) do Regimento Interno da FEMAR e a Subseção IV do Decreto Municipal nº 936/2022.

**7.2.** No Anexo III deste ETP, os valores encontrados na referida cotação ofertada pela empresa NV2 Representações e Soluções Empresariais LTDA, na data de 29 de agosto

de 2022. Tais valores servem apenas como referenciais, podendo hoje não condizer com a realidade do mercado;

**7.3.** Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram pesquisadas empresas e solicitado orçamento sem nenhum compromisso prévio. Segue abaixo tabela constituída dos valores (Anexo III):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL :
1	<p><b>PORTA PALETES (MODULO "A")</b>  <b>Sistema de armazenagem para paletes</b>  <b>tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) -</b>  Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 2,300 mm X 5,000 mm de altura. Com 03 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por paleta. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo.  Conforme Layout (Anexo I e II).</p>	25	R\$ 2.560,00	R\$ 64.000,00
2	<p><b>PORTA PALETES (MODULO TUNEL)</b>  <b>Sistema de armazenagem para paletes</b>  <b>tipo: PADRÃO PBR (1.000 x 1.200mm) -</b>  Material: AÇO, Dimensões: 1,000 mm X 3,400 mm X 5,000 mm de altura. Com 02 pares de longarinas cada, para uma carga de 1.000 kg/ por paleta. Pintura eletrostática com tratamento antiferrugens, parafusadas, Limitador de profundidade, Protetor de montante simples e duplo.  Conforme Layout (Anexo I e II).</p>	2	R\$ 3.840,00	R\$ 7.680,00
3	<p><b>PROTETOR DE COLUNA E CHUMBADORES</b>  Conforme Layout (Anexo I e II).</p>	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
4	<p><b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 212 POSIÇÕES DE PALETES:</b> Com correção de alinhamento, prumo e travamento.  Conforme Layout (Anexo I e II).</p>	212	R\$ 15,00	R\$ 3.180,00

**Valor Total: \_\_\_\_\_ R\$**

**79.660,00**

### **ESTIMATIVA DE VALOR**

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 79.660,00**

#### **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

**8.1** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

**8.2** Desta forma, após análise do referido objeto, julgamos a impossibilidade do parcelamento, pois se assim fosse, poderia ocasionar dificuldades na execução do fornecimento, da montagem e da instalação por incompatibilidade técnica entre os pares e também, é observado um valor de compra mais vantajoso, quando esses licitantes englobam todas as fases de entrega desse objeto.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

**9.1** Considerando as contratações que são interdependentes incluem-se os seguintes processos administrativos:

- Locação do galpão (processo nº 6720/2022);
- O processo que contempla a aquisição de paletes (processo nº 0010750/2023).
- Empilhadeira Elétrica (processo nº 0010823/2023).

**9.2** Em relação a contratações correlatas ao objeto constante neste ETP, não encontramos tais contratações.

#### **10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**10.1** Consoante dispõe o parágrafo único, do art. 2º do Decreto Municipal nº 936/2022, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual será observada a depender de sua respectiva elaboração.

**10.2** Neste momento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em desenvolvimento, assim sendo este item não será aplicável.

## **11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1** Através da abertura de licitação para a contratação de empresa especializada no Fornecimento, Montagem e Instalação de Porta Paletes, esta equipe técnica visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, promovendo a distribuição dos produtos de forma verticalizada agrupando os itens por meio de empilhamento e melhor organização do estoque e conforto dos funcionários no exercício de suas funções.

**11.2** Esperasse também, dar segurança nas operações de Armazenamento de cargas, ao passo que, também haja otimização do espaço interno, aumentando a capacidade de armazenamento do

**11.3** galpão, permitindo assim fazer o acondicionamento de grandes volumes de cargas em paletes, com elevado peso, obtendo um armazenamento e estocagem eficiente dos materiais;

**11.4** Pretende-se agir na conservação segura dos materiais, tendo esta contratação como parte do conjunto de ações que asseguram a qualidade dos materiais; evitando assim o desperdício do erário público com a perda de materiais, devido a falta de condições apropriadas no armazenamento.

**11.5** Contudo, esperasse proporcionar condições de trabalho adequadas no galpão do Almoxarifado Geral, para que o mesmo possa cumprir com suas funções institucionais. De modo que suas operações diárias sejam fluidas e ininterruptas.

**11.6** Ressalte-se que a escolha da solução se deu com base em critérios técnicos e econômicos, após realização de levantamento de mercado, estando atendidos, portanto, os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

## **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**12.1** Tendo em vista que a equipe técnica presente encontra-se capacitada em gerir o objeto a ser licitado, não há providências necessárias a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive sobre a capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

## **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

**13.1** Não há impacto ambiental relevante para a presente contratação.

## **14 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**14.1** Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a contratação de empresa capacitada para *Fornecimento, Montagem e Instalação de Porta Paletes*, é considerada de extrema necessidade para armazenamento e organização dos materiais no Almoxarifado Geral.

**14.2** A equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

**14.3** A quantidade estimada é aquela estipulada no Item 6 deste ETP;

**14.4** A equipe de planejamento julgou como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento **menor preço por lote**, considerando lote único com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 922/2022 e 936/2022;

**14.5** O valor médio total será demonstrado pela Superintendência de Compras, estando este valor atual e dentro da realidade praticada pelo mercado;

**14.6** Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR).

Maricá, 30 de Janeiro de 2024.

**De acordo,**

**Fabio Sotero**  
Mat. 3.300.016  
Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa

**Daniel Ferreira da Silva**  
Mat.: 3.300.002  
Diretor Administrativo